

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária
Gerência de Fiscalização

Florianópolis, 19 de março de 2019.

Correio Eletrônico Circular SEF/DIAT/N.º 003/2019

ASSUNTO: OMISSÃO DE ENTREGA DE DIME

Prezado(a) Senhor(a),
«**CONTNOME**»,

Comunicamos que o contribuinte «**ESTABEL**», inscrito no CCICMS sob o nº «**CD_INSCRIC**», estabelecido no município de «**MUNICIPIO**» e cuja responsabilidade contábil pertence à V. S^a, encontra-se **OMISSO** quanto à entrega da Declaração de Informações do ICMS e Movimento Econômico - DIME, do(s) seguinte(s) período(s):

«**CAMPO1**» «**CAMPO2**» «**CAMPO3**» «**CAMPO4**» «**CAMPO5**» «**CAMPO6**»
«**CAMPO7**» «**CAMPO8**» «**CAMPO9**» «**CAMPO10**» «**CAMPO11**» «**CAMPO12**»

Salientamos que o prazo para **entrega** de DIME relativa a período de apuração de 2018 encerra-se no dia **31/03/2019** (RICMS, Anexo 05, artigo 172). Após essa data, não será mais possível transmitir DIME daqueles períodos.

Assim, com base no Art. 111-A da Lei nº 3.938 de 26/12/1966, que visa orientar contribuintes a tomar as providências necessárias para corrigir inconsistências e omissões no cumprimento de obrigação tributária, alertamos para a necessidade de entrega da DIME referente aquele(s) período(s). Persistindo a irregularidade, fica o contribuinte sujeito à **MULTA** prevista no Art. 86 da Lei 10.297/96, in verbis:

Art. 86. Não efetuar a entrega das informações de natureza cadastral ou de natureza econômica ou fiscal previstas na legislação tributária ou prestá-las de forma inexata:

MULTA de R\$ 212,00 (duzentos e doze reais) por documento.

Ressaltamos ainda que, o presente aviso não configura início de ação fiscal específica, para fins do disposto nos artigos 114 a 119 do Regulamento de Normas Gerais de Direito Tributário de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 22.586/84.

Para prestar esclarecimentos ou solicitar informações, recomendamos utilizar o endereço eletrônico gescol@sef.sc.gov.br.

Cordialmente,

Felipe Letsch
Gerente de Fiscalização

Rogério de Mello Macedo da Silva
Diretor de Administração Tributária